



PARECER Nº 394/2023 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Resolução nº CM 006/2023.

1. Relatório

Trata-se de projeto de resolução em epígrafe, de autoria da Mesa Diretora, que busca promover a adequação das disposições normativas internas sobre o uso de sistemas eletrônicos de tramitação de processos às necessidades práticas do órgão.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação opinou pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Passa-se, desta forma, à análise acerca da matéria de competência da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno – Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008.

2. Fundamentos

Analisando as alterações propostas, verifica-se que todas tratam de adequações práticas para utilização dos sistemas informatizados para tramitação de processos legislativos e administrativos.

Essas alterações são imprescindíveis para que possamos continuar a caminhada no sentido da eliminação do uso de papel nos trâmites internos da Câmara.

Assim, consideramos que o projeto atende ao interesse público e agregará vantagens à prestação dos serviços da Câmara à população.

Ocorre, porém, que este relator possui posicionamento contrário à proposição de projetos pela Mesa Diretora, nas atuais circunstâncias, em razão de sua composição estar comprometida pelo afastamento de dois de seus membros.

3. Conclusão do relator



Em face do exposto, é o voto do relator pela rejeição do projeto, pelos fundamentos assinalados.

4. Voto do vereador Roger Viegas

Concordo com os fundamentos assinalados pelo relator, que aponta que o projeto atende ao interesse público, entretanto não vejo óbice à propositura do projeto pela totalidade dos membros da Mesa Diretora que estão em exercício.

Assim, voto pela aprovação do projeto.

5. Voto do vereador Hilton de Aguiar

Na mesma linha de raciocínio do vereador Roger Viegas, concordo com os fundamentos assinalados pelo relator, que aponta que o projeto atende ao interesse público, entretanto não vejo óbice à propositura do projeto pela totalidade dos membros da Mesa Diretora que estão em exercício.

Assim, voto pela aprovação do projeto.

6. Conclusão do parecer

Por 2 votos favoráveis e 1 contrário, é o parecer pela APROVAÇÃO do projeto.

Divinópolis, 04 de outubro de 2023.

Vereador Edsom Sousa
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

Vereador Roger Viegas
Presidente

Vereador Hilton de Aguiar
Secretário